



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora por Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 015/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM(x) NÃO

2.DESCRICÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Motoniveladora	CATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

2.1. Natureza do objeto: Bem Comum (x) Bem Especial ()

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação é necessária para aquisição de 01 (uma) Motoniveladora a ser utilizado para a manutenção e adequação da trafegabilidade das estradas rurais do nosso Município, que na grande maioria são estradas não pavimentadas. A Motoniveladora é necessária para executar os serviços de adequação destas estradas rurais. A não renovação da frota pode comprometer a qualidade dos serviços de adequação de estradas, causando prejuízos aos munícipes que residem em áreas rurais e prejudicando também os setores da agricultura no escoamento da produção agrícola.

3.2. A escolha do fornecedor foi realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços 011/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. A ata de registro de preços do Consórcio CIARU, devido à centralização e ao poder de compra consorciado, tende a apresentar valores mais competitivos, beneficiando-se da economia de escala. Ainda, a aquisição de máquina boa que atenda às necessidades por um preço menor uma vez que a escala que o consorcio possui é muito superior à de um único município, além de evitar morosidades com um novo processo licitatório.

3.3. A escolha do fornecedor já registrado na Ata de Registro de Preços 011/2025, configura-se como a medida mais econômica, segura e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo de interesse público e com observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

3.4. A Adesão/Carona à Ata de Registros de preços já existente, já foi aprovado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, conforme autorização de adesão nº 0561/2025 anexo, com aceitação também da empresa fornecedora, Paraná Equipamentos S.A., sendo que a máquina atende as necessidades do Município e está de acordo com o plano de trabalho do convênio nº 272/2025, firmado com o SEAB.

4.SECRETARIA REQUISITANTE

4.1.A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5.MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

5.2.Obrigações Da Contratante

5.2.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.Obrigações Da Contratada

5.3.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.2.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- 5.3.3.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.4.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.3.5.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.A **entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na Av. Rocha Pombo Nº 1.453 (Prédio da Prefeitura Municipal) Centro – Nova Esperança – Paraná, no seguinte horário: 07:30 às 11:30, das 13:00 as 16:00 horas (de segunda a sexta feira).
- 6.2.A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo de até **90 (noventa)** dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 6.3.Demais condição de entrega do objeto deve seguir o disposto no item 5 – condições de fornecimento – da ata de registro de preços 011/2025 – CIRAU.
- 6.4.Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até 01 (um) dia, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 6.5.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.6.Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.7. Fica designado o servidor Wilson Pereira Alves, matrícula nº 4450, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

7.8. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Francisco Pereira Bezerra, matrícula nº 4530, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.10.Fica designado, como gestor de contratos o servidor Dalberto Toná matrícula nº 4440, para exercer a gestão contratual.

8.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? () SIM (x) NÃO

8.2.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

9.DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.003.20.608.0010.2.062.4.4.90.52.00.00 fonte 31922.

11.DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/09/2025.

Aprovado em: 04/09/2025.

Daiana Hipólito Marim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Dalberto Toná
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Gestor de Contratos

Wilson Pereira Alves
Fiscal de Contratos

Francisco Pereira Bezerra
Fiscal de Contratos Substituto